APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS A ADOPTAR AQUANDO DA CESSAÇÃO DA ACTIVIDADE, DE MODO A EVITAR A EXISTÊNCIA DE PASSIVO AMBIENTAL

Dado que não se prevê, mesmo a longo prazo, o encerramento *da Companhia Térmica Tagol, Lda.*, uma vez que terá um tempo de vida útil que, previsivelmente, se prolongará por um número indeterminado de anos, não se apresenta um programa de desactivação, indicando-se apenas directrizes para a elaboração do plano de desactivação das instalações.

Assim, nessa altura, será elaborado o Regulamento Geral para a Desactivação da Instalação e as Regras Ambientais. Para além destes procedimentos, será preparado especificamente um documento operacional de preparação da instalação para a fase de desactivação, com a descrição das operações processuais a realizar, nomeadamente a interrupção do aprovisionamento de matérias-primas e subsidiárias, esvaziamento e limpeza do equipamento processual, limpeza das redes de fluidos e de drenagem de águas residuais.

Para a entidade executante, que efectuar a desactivação das instalações, para além dos documentos citados anteriormente, terão de elaborar um plano de trabalhos acompanhado de uma descrição dos trabalhos a realizar. Esta descrição deve contemplar o desmantelamento das infra-estruturas à superfície (equipamentos, tubagem, cabos eléctricos e, por último, os edifícios e pavimentos), a que se seguirá a remoção e desmantelamento das redes enterradas, com a reposição de terras e recuperação paisagística.
Uma preocupação fundamental na fase de desactivação será a de evitar e verificar qualquer situação de contaminação dos solos e das águas subterrâneas.

Todos os resíduos resultantes da desactivação da instalação serão encaminhados e tratados de acordo com os requisitos legais aplicáveis, devendo a entidade executante de desactivação evidenciar este cumprimento legal.